



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 20.º-A do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:208 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para o fornecimento e montagem de um *chariot* a instalar numa ponte rolante na Estação Naval do Alfeite.

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério das Colónias:

2.º orçamento suplementar da missão geo-hidrográfica da Guiné.

#### Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 37:209 — Autoriza o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar uma doação para a manutenção da cantina escolar de Almeirim, à qual será dado o nome de Cantina Escolar de S. João Baptista.

Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:671 — Proíbe a caça à perdiz nos concelhos de Guimarães e Penafiel e no de Vila do Conde a partir, respectivamente, dos dias 15 e 31 do corrente.

#### Ministério das Comunicações:

Tabela de abonos de viagens ao pessoal da rede de ambulâncias postais, a qual substitui, a partir de 1 de Novembro último, a inserta no *Diário do Governo* n.º 211, de 11 de Setembro de 1947.

**Nota.**— Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo* n.º 284, de 7 do corrente, inserindo os seguintes diplomas:

#### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 37:207 — Insere disposições de carácter legislativo aplicáveis a determinadas colónias e a diversos organismos dependentes do Ministério.

Portaria n.º 12:669 — Aprova os orçamentos da receita e tabelas de despesa dos orçamentos gerais das colónias de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Macau e Timor para o ano económico de 1949.

Portaria n.º 12:670 — Aprova os orçamentos de receita e despesa do Conselho do Império Colonial, Instituto de Medicina Tropical, Hospital Colonial de Lisboa, Depósito Militar Colonial, Jardim Colonial e Museu Agrícola Colonial, Agência-Geral das Colónias e Gabinete de Urbanização Colonial para o ano económico de 1949.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em virtude do preceituado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935; declara-se, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças autorizou, por despacho de 29 de Novembro findo, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 100.000\$ do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem, de marcha e de campo» para o n.º 1) «Ajudas de custo» do artigo 389.º-C, do capítulo 20.º-A, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o corrente ano económico.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Dezembro de 1948.— O Chefe da Repartição, *J. Miranda de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 37:208

Considerando que foi adjudicado à Sociedade Portuguesa dos Ascensores Schindler, L.ª, o fornecimento e montagem de um *chariot* a instalar numa ponte rolante de 10 toneladas na Estação Naval do Alfeite;

Considerando que para a execução de tal empreitada, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de onze meses, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com a Sociedade Portuguesa dos Ascensores Schin-

dlar, L.<sup>da</sup>, para o fornecimento e montagem de um *chariot* a instalar numa ponte rolante de 10 toneladas na Estação Naval do Alfeite, pela importância de 232.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 170.000\$ no corrente ano e 62.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1948.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado das Obras Públicas, por seu despacho de 8 do mês em curso, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 15.000\$ da verba do n.º 1) para a do n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» do artigo 65.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério em execução.

A referida transferência de verba mereceu o acordo de S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado das Finanças, por seu despacho de 25 do mencionado mês, de harmonia com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1948.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado das Obras Públicas, por seu despacho de 29 de Novembro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 18.600\$ da verba da alínea b) para a da alínea a) do n.º 2) do artigo 67.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério em execução.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Dezembro de 1948.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão geo-hidrográfica da Guiné

2.º orçamento suplementar  
ao que foi publicado no «Diário do Governo»,  
1.ª série, de 5 de Março de 1948

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Reforço por conta dos saldos de exercícios findos da colónia da Guiné, conforme a portaria n.º 12:656, publicada no *Diário do Governo*, 1.ª série, de 30 de Novembro de 1948 . . . . . 320.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único:

Despesas com o material . . . . . 320.000\$00

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 30 de Novembro de 1948.— Pelo Presidente, *Luís Silveira*, secretário.

Aprovado em 3 de Dezembro de 1948.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 37:209

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo, pelo Ministério da Educação Nacional, a aceitar dos beneméritos Dr. Luís Carlos Pereira Mendes e sua esposa, D. Maria da Glória Soares Pereira Mendes, 14 títulos de 2.000\$, consolidado dos Centenários 4 por cento, 69 títulos de 1.000\$, consolidado 3 por cento, 1942, 3 títulos de 10.000\$, consolidado 3 por cento, 1942, 50 títulos de 1.000\$, consolidado 2 3/4 por cento, 1943, 5 títulos de 10.000\$, consolidado 2 3/4 por cento, 1943, num total nominal de 227.000\$, para fundo de manutenção da cantina escolar de Almeirim, distrito de Santarém, cuja instalação já existe e construída em terreno oferecido pelos mesmos beneméritos.

Art. 2.º A cantina, à qual será dada a denominação de Cantina Escolar de S. João Baptista, terá administração autónoma e atribuída a uma comissão nomeada pelo Ministro da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Dezembro de 1948.— ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caetano da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

### 10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado da Educação Nacional, por seu despacho de 26 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de [27 de Março de 1929, as transferências seguintes respeitantes ao Teatro Nacional de S. Carlos:

No artigo 647.º do capítulo 3.º:

Do n.º 2) . . . . .	100\$00	
Do n.º 3) . . . . .	60\$00	— 160\$00
Para o n.º 1) . . . . .		+ 160\$00